



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
MULHER DE CAÇAPAVA**
Caçapava - Estado de São Paulo

**EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE
CAÇAPAVA – 2023/2025**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caçapava – CMDMC, seguindo as preconizações da Lei Municipal 5.341 de 19 de Dezembro de 2014, realizará eleições das suas Conselheiras, titulares e suplentes, membros da Sociedade Civil, que constituirão o colegiado para o biênio 2023/2025, no dia 20 de Abril de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Alberto Pinto de Faria, 290, Jardim Julieta, com início às 09:00 horas e término às 14:00 horas.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Artigo 2º – O CMDMC será composto por dez membros titulares, sendo cinco representantes da Sociedade Civil e cinco representantes do Poder Público, com seus respectivos suplentes.

Artigo 3º – As representantes do Poder Público, titulares e suplentes, serão indicadas pelos seus respectivos órgãos gestores.

Parágrafo Único: Podem ser Conselheiras, representantes do Poder Público, as servidoras concursadas e/ou comissionadas, porém a servidora pública ocupante tão somente de cargo ou emprego em comissão na Administração Pública, deterá o mandato enquanto nela se mantiver envolvida com a Política dos Direitos da Mulher.

Artigo 4º – As representantes da Sociedade Civil serão eleitas por ocasião do pleito, respeitada a paridade, dentre os seguintes segmentos da Sociedade Civil: I - idoso; II – criança e adolescente; III - educação; IV - saúde; V – sociedade amigos de bairro ou associação de moradores.

Artigo 5º - As indicações das candidatas e suas respectivas representações, deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito na Rua Alberto Pinto de Faria, 290, Jardim Julieta, até às 16:00 horas do dia 10 de Abril do corrente ano.

Artigo 6º – A função de Conselheira é considerada de interesse público relevante, e não será remunerada.

DOS CRITÉRIOS PARA A CANDIDATURA

Artigo 7º – Para ser Conselheira, a candidata deverá:

- I – ser brasileira;
- II – ter reconhecida idoneidade moral;
- III – ter idade igual ou superior a 21 anos;
- IV – ter residência ou trabalho no Município;
- V – estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- VI – ter envolvimento com políticas da mulher junto às entidades/instituições do Município.

DAS PARTICIPANTES

Artigo 8º – Serão elegíveis da Sociedade Civil aquelas enumeradas no artigo 4º do presente edital.

DO DIREITO A VOTO

Artigo 9º - As representantes dos segmentos da Sociedade Civil serão eleitas pelo voto direto dos eleitores que comparecerem no local e data designados para a eleição.

Parágrafo Único - serão eleitas as candidatas mais votadas em cada seguimento, sendo que as primeiras colocadas serão empossadas como titulares e as segundas colocadas empossadas como suplentes; e as demais, classificadas como suplentes, em ordem decrescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
MULHER DE CAÇAPAVA**
Caçapava - Estado de São Paulo

Artigo 10º - Em caso de empate será utilizado o critério de maior idade na data da eleição para desempate e definição da candidata eleita.

Artigo 11º - Será disponibilizada urna única, com a relação nominal completa das candidatas inscritas em cada segmento.

Artigo 12º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma candidata.

Artigo 13º - A municipalidade poderá disponibilizar pessoal para auxiliar o processo eleitoral, se assim for necessário.

Artigo 14º - A apuração dos votos será realizada logo após o término do horário de votação, e será coordenada pelo CMDMC e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com participação das candidatas que assim desejarem, respeitadas as questões de ordem sanitária vigente, decorrentes da Pandemia COVID-19.

Artigo 15º - As candidatas são fiscais natas no processo eleitoral.

DOS RECURSOS

Artigo 16º - Caberá recurso, por parte de qualquer munícipe, munido de comprovação, quando a candidata violar os pré-requisitos previstos neste Edital, cuja decisão caberá ao CMDMC e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DA PUBLICIDADE

Artigo 17º - A publicidade deste edital se dará: -

I - com sua publicação interna na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - com sua publicação no Diário Oficial do município.

III - no site do município.

DA PROCLAMAÇÃO DAS ELEITAS E DA POSSE

Artigo 18º - A proclamação das eleitas será realizada pela Presidente do CMDMC ou pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, devendo ocorrer logo após o término da eleição.

Art. 19º - A posse das Conselheiras eleitas ocorrerá no dia 26 de Abril de 2023, às 14 horas na Secretaria de Desenvolvimento Social, sito à Rua Alberto Pinto de Faria, nº 290 - Jardim Julieta - Caçapava - São Paulo.

Art. 20º - Os casos omissos serão definidos pelo CMDMC e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em reunião convocada para este fim.

Caçapava/SP, 20 de Março de 2023.


Anderson Ranière da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**REGIMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAÇAPAVA**

Art. 1º - O pleito de eleição para o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caçapava, para os cargos de titulares e suplentes da sociedade civil, para o biênio 2023/2025, ocorrerá no dia 20 de Abril de 2023, das 09:00 horas às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Alberto Pinto de Faria, 290, Jardim Julieta;

Parágrafo Único – a Comissão Eleitoral é composta: pela Presidente em exercício da atual gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caçapava; pelo Secretário Executivo dos Conselhos Municipais e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - As candidatas serão eleitas pelos votos dos munícipes que se apresentarem no processo, respeitando a paridade entre as segmentações de representatividade.

Parágrafo Único - serão eleitas as candidatas com maior número de votos, titulares e suplentes, na ordem decrescente.

Art. 3º - Em caso de empate será utilizado o critério de maior idade na data da eleição para desempate e definição da candidata eleita.

Art. 4º – Será disponibilizada cédula única completa das candidatas inscritas, por segmento.

Art. 5º – Cada eleitor poderá votar em apenas uma candidata.

Art. 6º – A municipalidade disponibilizará pessoal para auxiliar o processo eleitoral.

Art. 7º – A apuração dos votos será realizada logo após o término do horário de votação, e será coordenada pela Comissão Eleitoral, com participação das candidatas que assim desejarem, respeitadas eventuais questões de ordem sanitária vigente, decorrentes da Pandemia COVID-19.

Art. 8º – As candidatas são fiscais natas no processo eleitoral.

Art. 9º – Caberá recurso, no prazo de três (03) dias, por parte de qualquer munícipe, munido de comprovação, quando a candidata violar os pré-requisitos previstos neste Edital, cuja decisão caberá à Comissão Eleitoral.

Art. 10º – A proclamação das eleitas será realizada pela Presidente do CMDMC da atual gestão ou pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, devendo ocorrer logo após o término da eleição.

Art. 11º - A posse das Conselheiras eleitas ocorrerá em 26 de Abril de 2023, às 14:00 horas, em reunião ordinária do Conselho, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Alberto Pinto de Faria, 290, Jardim Julieta.

Art. 12º - Os casos omissos serão definidos pela Comissão Eleitoral.

Caçapava/SP, 20 de Março de 2023.


Anderson Ranière da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Alessandre Valente Ferreira
Secretário Executivo dos Conselhos



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAÇAPAVA**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social vem informar que se encontra aberto o processo de eleição dos membros da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caçapava - 2023/2025. A íntegra do Edital encontra-se disponível no site do município www.cacapava.sp.gov.br.

Anderson Raníere da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social